



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 66/2020

Projeto de Lei nº 48/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a promover ajuda de custo à Empresa Willer Confecções Eireli - ME, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuda de custo à Empresa Willer Confecções Eireli - ME, CNPJ nº. 22.104.010/0001-00, de propriedade do Sr. Willer Lavagnini Sabino Viana, portador do RG nº 49.066.117-8 e do CPF nº 417.581.138-98, residente e domiciliado na Avenida 16 de Junho, nº 255, Centro – Bariri/SP, no valor de R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º A ajuda de custo recairá sobre o pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel localizado nesta cidade de Bariri/SP, sito à Avenida Sérgio Furcin, nº 238, Jardim Santa Rosa.

Art. 3º O prazo da presente autorização é de 01 (um) ano, tendo início a partir do mês de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, a empresa fará a locação do imóvel diretamente com os proprietários, apresentando a Diretoria de Finanças do Município, cópia do competente contrato de locação, bem como do recibo de pagamento, para receber a respectiva ajuda de custo.

Art. 5º A referida empresa deverá, mensalmente, apresentar cópia da GEFIP/SEFIP, e trimestralmente, do Balancete Contábil, ao CMDB - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri de forma a fazer prova do recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como, registro dos empregados mantidos na empresa, e faturamento.

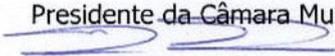
Art. 6º A ajuda de custo autorizada será automaticamente interrompida na hipótese da Empresa Willer Confecções Eireli - ME, encerrar suas atividades ou mesmo deixar de cumprir as metas compromissadas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de novembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,


RICARDO PREARO